

**CONVÊNIO SENASP/MJ N° 762556/2011**

*Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para os fins que especifica.*

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ 00.394.494/0072-20, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 3º andar, Sala 300-A, Brasília/DF, RG 750.249 - SSP/DF, CPF 318.800.881-34, com competência delegada pela Portaria n.º 145, de 26 de janeiro de 2004, e pela SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 11848420 SSP-SP, CPF 052.507.538-09, e o DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.394.601/0001-26, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.394.718/0001-00, daqui por diante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo GOVERNADOR AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, domiciliado na Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Brasília/DF, CPF 19.667.655.504, SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, SANDRO TORRES AVELAR, domiciliado na QMSW05 lote 02 Bloco C apt 31 Ed Mont, CPF 245.585.831-68, resolvem celebrar o Convênio 762556/2011, de conformidade com o Processo nº 08020.011792/2011-82, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei 10.201/01, no Decreto 93.872/86, na Portaria Interministerial nº 127/2008 MPOG/MF/CGU, na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 492/2011, na Portaria MJ nº 458/2011, no Decreto 6.170/07 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este CONVÊNIO tem por objeto a cooperação dos partícipes no aprimoramento das estruturas físicas das Unidades de Ensino das Instituições de Segurança Pública do DF, criação de escola itinerante em segurança pública e profissionalização dos servidores da segurança pública por meio de cursos de especialização em áreas específicas,

no âmbito do Programa de Segurança Pública para o Brasil, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independentemente da transcrição.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do CONCEDENTE, vedada, porém, a mudança do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Os partícipes deste CONVÊNIO se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implantar:

As diretrizes do Programa de Segurança Pública para o Brasil, especialmente no que concerne aos programas de Reforma das Instituições Policiais e de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:

- a) valorização e formação profissional;
- b) gestão do conhecimento;
- c) reorganização institucional;
- d) estruturação e modernização da perícia;
- e) prevenção;
- f) controle externo e participação social;
- g) gerenciamento de crises e conflitos;
- h) redução da violência doméstica e de gênero;
- i) acesso igualitário aos serviços de segurança pública;
- j) administração legal do uso da força policial;
- k) proteção e apoio a vítimas e testemunhas; e
- l) repressão qualificada.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DO CONCEDENTE

- a) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.
- b) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- c) Analisar e deliberar sobre a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
- d) Analisar as prestações de contas dos recursos do Convênio, na forma da legislação em vigor.

- e) Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## II - DO CONVENENTE

- a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a Contrapartida, de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na **CLÁUSULA SEXTA**.
- b) Executar as atividades pactuadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de conformidade com o Plano de Trabalho.
- c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** concomitantemente com os correspondentes à Contrapartida exclusivamente no objeto do **CONVÊNIO** em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**.
- d) Aplicar os recursos do **CONVÊNIO**, obrigatoriamente em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.
- e) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
- f) O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria.
- g) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado.
- h) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, mantendo-o atualizado.
- i) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio.
- j) Propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE** todos os meios necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**.
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do **CONVÊNIO**.
- l) Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.
- m) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
- n) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos.

- o) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.
- p) Garantir que os profissionais de segurança pública treinados com recursos da SENASP permaneçam no exercício das atividades para que foram capacitados pelo período mínimo de 02 anos - salvo promoção ou transgressão disciplinar.
- q) Adotar as diretrizes educacionais e padrões mínimos curriculares relativos à formação e aperfeiçoamento dos profissionais de segurança pública editados pela SENASP, mediante disposição específica.
- r) Viabilizar a designação dos profissionais de segurança pública para áreas nas quais foram formados ou capacitados pela SENASP e pelo CONVENENTE, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.
- s) Fomentar ações de valorização dos profissionais de segurança pública e suas famílias, através de planos e programas de benefícios, assistência médica-psicológica e social, segurança no trabalho, lazer e cultura, dentre outros, na medida das possibilidades do CONVENENTE.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS

O CONVENENTE deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, os recursos destinados são de R\$ 1.204.561,51 (Hum milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta e um centavos), conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo CONCEDENTE, assim discriminados:

### I - CONCEDENTE:

R\$ 1.192.515,89 (Hum milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2011, Lei 12.381/11, no Programa de Trabalho 06.128.1127.2320.0001 - Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional - Nacional, PI 5002J, na Natureza da Despesa 3330.41, 2011NE800083 no valor de R\$ 824.515,89 (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), e 4430.41, 2011NE800004 no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

### II - CONVENENTE:

R\$ 12.045,62 (doze mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), relativos à contrapartida financeira, conforme a Lei 12.309/10

e Portaria nº 2.532, de 21/11/2011, publicada no DOU de 22/11/2011.  
Unidade: 220.101 - Programa: 06.181.2600.1569.0001; Natureza da Despesa: 4490.52.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados em duas parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos deste **CONVÊNIO**, desembolsados pelos **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, serão mantidos, exclusivamente, na Agência 4200 / 5, Banco do Brasil - 001, c/c 56626.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a **Prestação de Contas**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO** será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a boa e regular aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENENTE fica obrigado a encaminhar a Prestação de Contas Final, dos recursos de que trata a CLÁUSULA SEXTA, na forma do art. 58 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, acrescido dos extratos bancários da conta corrente específica e de aplicação financeira, além de outros documentos à critério do Concedente.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Prestação de Contas Final será apresentada ao CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do CONVÊNIO.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do CONVÊNIO, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pelo CONCEDENTE, atualizado na forma legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO.
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao CONCEDENTE, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste CONVÊNIO, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do CONVÊNIO será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PNSP  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FNSP  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Edifício Sede, Sala 514. Brasília-DF – CEP: 70064-900  
Telefone: (61) 2025-3844, 2025-3177, Fax: (61) 2025-3446

Ofício nº /CGOF/SENASA

Brasília, de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
**SANDRO TORRES AVELAR**  
Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal  
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de Termo de Convênio

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Termo do Convênio SENASP/MJ nº 762556/2011 e a publicação do extrato do Convênio.

Atenciosamente,

**SIDNEI BORGES FIDALGO**  
Diretor do Departamento de Execução e Avaliação do PNSP

Os projetos habilitados a receber recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, não poderão ter prazo superior a dois anos, conforme §4º, art. 4º da Lei nº 10.201/2001, alterada pela Lei nº 10.746/2003.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do **CONCEDENTE**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE** durante a vigência deste Instrumento, zelando pela conservação e manutenção dos mesmos.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Findo o **CONVÊNIO**, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, independentemente de termo de doação.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sendo o **CONVÊNIO** rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este **CONVÊNIO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 42 da Portaria/MPOG/MF/MCT nº 127/2008.
- c) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- d) Constatação, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O CONVÊNIO poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA**

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste CONVÊNIO, sem autorização pela autoridade competente do CONCEDENTE.
- d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

Todas as comunicações relativas a este CONVÊNIO serão consideradas como regularmente feitas se registradas no SICONV e comunicadas ao CONCEDENTE, por meio de Ofício e e-mail.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Distrito Federal, SAM conjunto A bloco A Edifício Sede da SSP, Brasília/DF, 70620-000 .

## PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília - DF.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer participes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste CONVÊNIO, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termos do art. 33 da Portaria Interministerial nº 127/2008 e suas alterações.

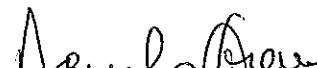
## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processados e julgados originariamente pelo Fórum de Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, os CONCEDENTE e CONVENENTE firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 27 de dezembro de 2011.

  
LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO  
Secretário Executivo do Ministério da Justiça

  
AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO  
Governador do Distrito Federal

  
REGINA MARIA FLOMENA DE LUCA MIKI  
Secretaria Nacional de Segurança Pública

  
SANDRO TORRES AVELAR  
Secretário de Estado de Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade:  
CPF:

*Lucimeire Ferreira Machado*  
351.98.888-9  
833.177.326-87

Nome:  
Identidade:  
CPF:

*Alane Tigina Ferreira de Jesus*  
2.386.103-SSP/DF  
011.772.361-41



Espécie: Convênio Nº 761960/2011, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DE FESA SOCIAL,CNPJ nº 01.869.566/0001-17, Interveniente: CEARÁ GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 07.954.480/0001-79. Estruturar a Academia Estadual de Segurança Pública (AESP), do Estado do Ceará, visando implementar ações destinadas à capacitação de profissionais de Segurança Pública para atuação na Copa do Mundo FIFA de 2014.. Valor Total: R\$ 3.268.571,42, Valor de Contrapartida: R\$ 32.685,71, Crédito Orçamentário: PTRES: 37997, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2011NE800077, Crédito Orçamentário: PTRES: 37997, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2011NE800076, Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012, Data de Assinatura: 27/12/2011, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : FRANCISCO JOSE BEZERRA RODRIGUES, CPF nº 235.888.883-49, Interveniente : CID FERREIRA GOMES, CPF nº 209.120.133-20.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 761962/2011, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL D, CNPJ nº 00.394.718/0001-00, Esminstrar nas Unidades de Ensino de Segurança Pública do Distrito Federal, ambientes didáticos visando implementar ações destinadas à capacitação de profissionais de Segurança Pública para atuação na Copa do Mundo FIFA de 2014., Valor Total: R\$ 2.120.243,08, Valor de Contrapartida: R\$ 27.210,40, Crédito Orçamentário: PTRES: 37997, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2011NE800078, Crédito Orçamentário: PTRES: 37997, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2011NE800079, Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012, Data de Assinatura: 27/12/2011, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : SANDRO TORRES AVELAR, CPF nº 524.172.551-20.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 762258/2011, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 42.498.725/0001-00, Interveniente: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL,CNPJ nº 42.498.600/0001-71, Estruturar as Unidades de Ensino de Segurança Pública, com ambientes adequados para a realização dos Cursos de Especialistas e Multiplicadores nas temáticas designadas no Estado do Rio de Janeiro no projeto de Capacitação da Copa do Mundo FIFA de 2011 ? SENASP/SESGE2, Valor Total: R\$ 2.545.403,89, Valor de Contrapartida: R\$ 50.908,08, Crédito Orçamentário: PTRES: 37997, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2011NE800080, Crédito Orçamentário: PTRES: 37997, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2011NE800082, Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012, Data de Assinatura: 27/12/2011, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : JOSE MARIANO BENINCA BELTRAME, CPF nº 303.430.200-25, Interveniente: SERGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO, CPF nº 744.636.597-87.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 762288/2011, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PUBL, CNPJ nº 06.354.500/0001-08, Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros localizado no município de Timon/MA, mediante a aquisição de veículos, equipamentos de proteção individual e demais instrumentos de resgate., Valor Total: R\$ 1.010.200,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.200,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 27420, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2011NE800081, Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012, Data de Assinatura: 27/12/2011, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS, CPF nº 055.593.596-53.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 762556/2011, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL D, CNPJ nº 00.394.718/0001-00, Interveniente: DISTRITO FEDERAL GOVERNO DO DISTRITO, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, Aprimoramento das estruturas físicas das Unidades de Ensino das Instituições de Segurança Pública do DF, criação de escola itinerante em segurança pública e profissionalização dos servidores da segurança pública por meio de cursos de especialização em áreas específicas., Valor Total: R\$ 1.204.561,51, Valor de Contrapartida: R\$ 12.045,62, Crédito Orçamentário: PTRES: 4435, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2011NE800084, Crédito Orçamentário: PTRES: 4435, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2011NE800083, Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2013, Data de Assinatura: 27/12/2011, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : SANDRO TORRES AVELAR, CPF nº 524.172.551-20, Interveniente: AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, CPF nº 196.676.555-04.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011122800150

Espécie: Convênio Nº 763126/2011, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : LUCAS DO RIO VERDE PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 24.772.246/0001-40, Implantação de Sistema de Videomonitoramento urbano no perímetro Urbano do Município de Lucas do Rio Verde/MT, e Realização de Seminários de prevenção à criminalidade e combate à violência., Valor Total: R\$ 499.021,91, Valor de Contrapartida: R\$ 499.022,22, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800107, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800106, Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012, Data de Assinatura: 27/12/2011, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : MARINO JOSE FRANZ, CPF nº 430.885.119-44.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763156/2011, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ nº 46.523.247/0001-93, Ampliação do sistema de videomonitoramento da cidade com aquisição de câmeras de vídeo, aprimoramento dos instrumentos de trabalho do GCM com aquisição de uniformes e investimento no seu aperfeiçoamento através de curso de capacitação, fortalecendo o relacionamento da Guarda Civil Municipal de Diadema com a Sociedade Civil através de uma política de aproximação, com vistas à prevenção da criminalidade., Valor Total: R\$ 217.287,16, Valor de Contrapartida: R\$ 4.345,74, Crédito Orçamentário: PTRES: 4435, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800138, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800137, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800136, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800135, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800134, Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012, Data de Assinatura: 27/12/2011, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : MARIO WILSON PEDREIRA REALI, CPF nº 030.583.648-06.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763199/2011, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : OURO PRETO PREFEITURA, CNPJ nº 18.295.295/0001-36, Fortalecimento da presença da Guarda Municipal através da implantação do videomonitoramento nos diversos pontos do município que apresentaram maior índice de violência e prática de crimes e no Centro Histórico do município, Implantar uma estrutura que possibilite a implementação de ações voltadas a prevenção da violência e criminalidade, bem como o fortalecimento da integração entre Guarda Municipal e Polícias (Militar e Civil)., Valor Total: R\$ 951.435,67, Valor de Contrapartida: R\$ 50.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 4435, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800155, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800153, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800151, Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012, Data de Assinatura: 27/12/2011, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS, CPF nº 055.593.596-53.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763208/2011, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ nº 46.523.239/0001-47, Ampliar a eficiência, eficácia e a efetividade do Sistema de Segurança Pública e Defesa Civil mediante a estruturação do Centro de Formação Regional do ABC para prevenção e controle da criminalidade., Valor Total: R\$ 1.664.093,00, Valor de Contrapartida: R\$ 33.281,86, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800204, Crédito Orçamentário: PTRES: 4435, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800168, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800166, Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012, Data de Assinatura: 27/12/2011, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : LUIZ MARINHO, CPF nº 068.848.518-85.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763212/2011, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIALATUBA, CNPJ nº 44.733.608/0001-09, Ampliação do sistema de videomonitoramento para os bairros CECAP e Distrito Industrial, capacitação da guarda municipal e implantação da ações de prevenção à violência no Município de Indaiatuba ?, S.E., Valor Total: R\$ 1.279.551,88, Valor de Contrapartida: R\$ 25.591,04, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800203, Crédito Orçamentário: PTRES: 4435, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800175, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800172, Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012, Data de Assinatura: 27/12/2011, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, CPF nº 102.517.698-79.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763220/2011, Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : CAMPO NOVO DO PARECIS PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 24.772.237/0001-36, Implantação do videomonitoramento e aquisição de equipamentos para instalações física do GGIM, visando constituir uma política municipal de prevenção da segurança pública, no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública., Valor Total: R\$ 550.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 50.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800194, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800193, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800192, Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012, Data de Assinatura: 27/12/2011, Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : MAURO VALTER BERFT, CPF nº 308.107.010-49.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2011 ao Convênio Nº 74904/2010, Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL N, CNPJ nº 03.043.185/0001-04, Solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Convênio., Valor Total: R\$ 12.307.356,18, Valor de Contrapartida: R\$ 246.147,72, Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2010NE900139, Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900138, Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2012, Data de Assinatura: 27/12/2011 a 27/12/2012, Signatários: Concedente : RICARDO BRISOLLA BAILESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente : JOELCI DA ROSA JACOBS, CPF nº 320.011.500-91.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2011 ao Convênio Nº 750974/2010, Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : SOBRAL PREFEITURA, CNPJ nº 07.598.634/0001-37, VIGÊNCIA DO CONVÉNIO., Valor Total: R\$ 358.602,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.586,02, Crédito Orçamentário: PTRES: 21404, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2010NE900292, Crédito Orçamentário: PTRES: 21404, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900293, Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2012, Data de Assinatura: 26/12/2011, Signatários: Concedente : RICARDO BRISOLLA BAILESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente : JOSE CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, CPF nº 139.662.513-53.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2011 ao Convênio Nº 752212/2010, Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001, Conveniente : GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO, CNPJ nº 00.334.335/0001-46, I ? Ampliação do prazo para execução do curso de capacitação com término previsto para a primeira quinzena de abril de 2012, e Prorrogação do prazo de vigência do Convênio para 13 de abril de 2012, em virtude da solicitação de ampliação do prazo para a execução do curso de capacitação., Valor Total: R\$ 29.199,60, Valor de Contrapartida: R\$ 5.840,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 4435, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900183, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2010NE900180, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900179, Vigência: 30/12/2010 a 13/04/2012, Data de Assinatura: 26/12/2011, Signatários: Concedente : RICARDO BRISOLLA BAILESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente : ANDRE LUIZ TAVARES, CPF nº 251.570.098-52.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

#### DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E AValiação DO PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Espécie: Acordo de Cooperação, Processo: 08020.012006/2011-64, Participantes: MINISTERIO DA JUSTICA, CNPJ 00.394.494/0001-36, SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 00.394.494/0005-60, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, CNPJ 00.394.499/0014-50 e GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 04.243.026/0001-11. Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo implementar ações que propiciem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASC, em especial para ação 39 - Campanha do Desarmamento, visando o apoio do Estado no recebimento de armas de fogo, acessórios e munição, entregues voluntariamente pela população., Valor Concedente/Valor Conveniente: O presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta em transferência de recursos financeiros entre os participantes. Visto que os mesmos arcarão com as despesas resultantes das obrigações assumidas neste instrumento. Data de Assinatura: 20/12/2011, Vigência: O prazo de vigência deste convênio será contado a partir da data de sua assinatura e terá prazo de vigência indeterminado, podendo ser alterado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.